



Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADOR PROFESSOR MARCELO ***Olinda Patrimônio da Humanidade***

PROJETO DE LEI Nº 83 /2019

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de exames clínicos para prática de educação física nas escolas municipais, e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Olinda decreta:

Art. 1º - As aulas de educação física, desportiva e recreativa escolar, praticadas pelos alunos do ensino fundamental das escolas públicas do município de Olinda deverão ser obrigatoriamente precedidas da realização de exames médicos clínicos de rotina, ao início de cada ano letivo.

Parágrafo único – Os alunos que não tiverem sido submetidos aos exames previstos no caput deste artigo, ficarão impedidos de participar das aulas de educação física.

Art. 2º - Os exames sempre deverão ser realizados por médicos que atuem, ou seja, indicados pela secretária municipal de saúde, para atuar naquela unidade de ensino.

§1º - O médico que realizar os exames prescreverá o regime de atividades convenientes, se verificada anormalidade orgânica.

§2º - Caso seja constatada alguma anormalidade, o médico responsável pelo exame deverá encaminhar o aluno a uma Unidade Básica de Saúde ou Hospital Público Municipal, para o acompanhamento adequado por médico especializado.

§3º - O acompanhamento médico de que trata o parágrafo anterior poderá ser procedido por profissional particular, desde que os resultados sejam apresentados ao médico responsável pela instituição de ensino.

§4º - Nas conclusões do acompanhamento médico particular deverão constar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, se existir, mesmo quando não detectada de fato qualquer patologia.

Art. 3º - Os recursos para as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 20 de agosto de 2019.

Professor Marcelo Melo

Vereador – PTB

Marcelo G. Melo





Câmara Municipal de Olinda

GABINETE VEREADOR PROFESSOR MARCELO
Olinda Patrimônio da Humanidade

Justificativa

Trata a presente propositura, da necessidade das instituições públicas de ensino do município de Olinda, realizar nos seus alunos a cada início de ano letivo exames clínicos de rotina vez que, a educação física impõe uma avaliação médica para o exercício desta atividade que envolve num aspecto geral a saúde de seus alunos.

Diversas doenças como cardiovasculares, cerebrais, ósseas, pulmonares, visuais, auditivas, dermatológicas entre outras, vem atingindo não só os idosos e os adultos, mas também as crianças e os adolescentes, e por este motivo torna-se de extrema importância um acompanhamento médico e a realização de exames clínicos rotineiros nas escolas, afim de que então os alunos, que não tem conhecimento algum sobre tais males, possam vir a praticar e participar de maneira segura e saudável das atividades desportivas e recreativas realizadas em suas escolas.

Atribuímos imensa importância a este projeto, pois imaginamos estas crianças como se nossas fossem e que de maneira alguma desejaríamos que algum mau a eles pudesse vir ocorrer, em virtude da ausência de um cuidado devido.

Temos a certeza da compreensão e senso de cidadania dos nobres pares, para tanto pedimos a aprovação do presente projeto de lei.

Professor Marcelo Melo

Vereador-PTB